



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

Aut. Nº	135/17
P.L. Nº	201/17
Publ.:	29/09/17 - Pág. 5

LEI Nº 6.792 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.614, de 23 de setembro de 2016, que autoriza a desafetação e alienação de área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.614, de 23 de setembro de 2016, que autoriza a desafetação e alienação de área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica desafetada e incorporada à categoria de bem dominial do Patrimônio Público Municipal, de conformidade com o § 4º do artigo 132 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, a área denominada Rua Cristalina, localizada no loteamento Estância Hidro Mineral Santa Eliza, com 5.073,83 m², descrita e caracterizada na matrícula nº 115.838 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca." (NR)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a área denominada Rua Cristalina, localizada no loteamento Estância Hidro Mineral Santa Eliza, com 5.073,83 m², descrita e caracterizada na matrícula nº 115.838 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 21 de setembro de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO